



PORTARIA Nº 184, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 27/06/2024

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inc. VI e art. 132, inc. II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que é possível servidor não estável compor comissão de Investigação Preliminar Sumária, Sindicância Investigativa e de Sindicância Patrimonial, uma vez que não há disposição legal em sentido contrário.

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2024 da Diretora Escolar, Sra. Raquel Ferreira de Melo Guimarães, que encaminhou ao conhecimento municipal duas Atas datadas de 23/05/2024 e 29/05/2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araújos, que descrevem fatos de relevante seriedade envolvendo o servidor C.A.T., durante o exercício de suas funções; e

CONSIDERANDO que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público, sendo considerada ilegalidade por omissão quando o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado processo de Sindicância Investigativa para apuração dos fatos descritos nas Atas datadas de 23/05/2024 e 29/05/2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araújos, envolvendo 1 (um) servidor público municipal temporário.

Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados nesta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA
Raquel Ferreira de Melo Guimarães	Presidente	Efetivo	1578
Isabele Letícia Campos Pereira	Secretária	Temporário	3770
Márcia Maria Brandão Pinto	Membro Ordinário	Efetivo	1424
Geralda Aparecida Andrade Simões	Membro Ordinário	Efetivo	2743
Wanderson Francys Silva	Membro Ordinário	Efetivo	703

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 27 de junho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão